PREFEITURA

CONTRATO Nº 09/2023 PROCESSO Nº 2447/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES e pelo Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.346.590/0001-44, com sede à Rua da Luz, nº 51, Jardim Morumbi, Cambé/PR, cep: 86.191-770, telefone: (43) 3316-7108, endereço eletrônico kdn.produtoshospitalares@hotmail.com, neste ato representada por KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º 076.664.379-43 e RG n.º 10.377.042-4 SESP/PR, residente na Rua Taubatá, nº 37, Jardim São paulo, Cambé/PR, cep: 86.191-640, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) CENTRO MUNICIPAL, ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PERDIÇÃO), ESF GUANABARA, ESF VILA NOVA, ESF PITO, ESF ANTÔNIO LAMY DE MIRANDA (PEQUIÁ), ESF TRINDADE E ESF QUILOMBO - PROPOSTA Nº 10700.103000/1200-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 055/2022 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$3.339,69 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter Control ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.by Página 1 de 17



- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- 2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Ministério da Saúde.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Ricardo Evangelista Leite, matricula nº 303821 e Elisa Helena Quarto Amaral, matricula nº 700228, representando a Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo: Contitue

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPI nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br



- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias:
- 4.1.1. Do município de lúna: 110004.1030100123.012.44905200000 Ficha 064.
- 4.1.2. Fonte de recurso: Ministério da Saúde, Proposta nº 10700.103000/1200-01.

05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa.

for the second

PREFEITURA

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo:
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

The state of the s 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento:

Página 4 de 17



- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os equipamentos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes ou concedentes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 8.3. Demais informações vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação

técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

Página 5 de 17



- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.
- 9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.
- 9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/ portaria-449-2021.html.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

Página 6 de 17

PREFEITURA

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de lúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciandose expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 01 - Termo de Referência;

II - Anexo 02 - Preços contratados.

lúna/ES, 03 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

KAMILLA DARDENGO DO Assinado de forma digital por KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO:07666437943 Dados 2023.01.05 10:13.01 -03700

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA

Kamilla Dardengo do Nascimento / ou procurador legalmente habilitado

Goodfo

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando concluir a Proposta nº 10700.103000/1200-01, que contemplará as seguintes Unidades de Saúde: Centro Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família (ESF) Centro Municipal, ESF Nossa Senhora das Graças (Perdição), ESF Guanabara, ESF Vila Nova, ESF Pito, ESF Antônio Lamy de Miranda (Pequiá), ESF Trindade e ESF Quilombo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a Atenção Primária à Saúde é de responsabilidade do município, lúna-ES, conta com equipes das Estratégias Saúde da Família (ESF). A ESF visa a reorganização, expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica do País, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde.
- 2.2. Em âmbito municipal, a plena execução das atividades do Programa de Saúde da Família (ESF) contribui para o fortalecimento da atenção primária e é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas de saúde. É notório que para prestar um serviço em excelência em atendimento aos usuários, é necessário também a disponibilização de equipamentos. Nesse sentido justificamos a necessidade da solicitação de novos equipamentos destinados para atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando concluir a Proposta nº 10700.103000/1200-01, observará as normas e procedimentos administrativos:
 - Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
 - Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 - Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
 - Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
 - Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
 - Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;



- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;
- 3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

- 4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os equipamentos ser fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
- 5.1. Vide anexo 02.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6..1. A contratação se deu na forma de Contrato, vez que, a demanda é certa e essa Secretaria tem a previsão de utilizar.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)
- 8.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;
- 8.2. A contratada deverá entregar os equipamentos em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito através de portaria;
- 8.3. A contratada deverá transportar e descarregar todo o material, bem como recolher qualquer material que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;



- 8.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-la, no prazo máximo de 10 dias, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis;
- 8.5. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos materiais, no caso de observado algum tipo de vício no material a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de lúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão;
- 8.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento;
- 8.7. A entrega dos equipamentos será acompanhada por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;
- 8.8. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do material:
- 8.9. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para o fornecimento dos equipamentos, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito através de portaria, sendo que o equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central:
- 8.10. Local para entrega dos equipamentos, bem como o horário de funcionamento do respectivo almoxarifado:
- 8.10.1. Almoxarifado Central: localizado na Av. Profº Anfilófio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

9. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- Quando houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o equipamento;
- 9.2. Quando o equipamento não atender às especificações do Edital;
- 9.3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações serão de 7 (sete) dias.

Página 10 de 17

10. GESTÃO DO CONTRATO

11. 10.1 A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
- 11.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;
- 11.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 11.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;
- 11.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 11.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 11.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 11.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

11.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 11.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;
- 11.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 11.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 11.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 11.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de lúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Página 11 de 17



- 11.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 11.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de lúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 11.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 11.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.2.12. Fornecer os produtos registrados/contrados na forma prevista do Contrato;
- 11.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 11.2.14. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. DO PAGAMENTO

- 12.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 12.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 12.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 12.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 12.1.5. A prefeitura Municipal de lúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 12.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;



- 12.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;
- 12.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação e liberação de recurso por intermédio do Ministério da Saúde.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;
- 13.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de lúna/ES;
- 13.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 13.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;
- 13.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagem, fretes, motorista, entre outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantia. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

14.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 15.1.1. Anexo I MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- 15.1.2. Anexo II MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

Página 13 de 17



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Página 14 de 17

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa: [razão social]

Processo nº: xxxx/xxxx

Licitação nº: Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx

Contrato nº: [n]/xxxx

Vigência do Contrato: [data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços: **[opcional]**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras. lúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1] [nome fiscal 2] [nome fiscal 3] [gestor do contrato]

Matricula nº: [n] Matricula nº: [n] Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato Fiscal do Contrato Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Página 15 de 17



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

Página 16 de 17

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]	
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX	
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/20XX	
Contrato nº:	[n]/20XX	1º VIA
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]	RECEBIDO EM
Sr. Responsável pela		

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido

[descrição de suposta irregularidade];

acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, conferese ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

lúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

	[nome do fiscal]
Fiscal do Contrato	

Página 17 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000009/2023 - SEQUÊNCIA N°000000772

Origem		Pregão Eletrônico Nº 000055/2022	Prod	Processo 002447/2022													
Cont	rato	Contrato Nº 000009/2023															
Empresa		KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA															
CNPJ Endereço Secretaria		CNPJ: 39.346.590/0001-44 RUA DA LUZ, 51 - JD. MORUMBI - CAMBE - PR - CEP: 86191770 00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE															
										Loc	cal	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
										Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
006	014	esfigmomanômetro aneróide para a medição da pressão arterial; contendo: braçadeira em nylon com fecho de velcro, na cor azul marinho de uso adulto, com manguito em pvc livres de látex e pêra livres de látex; manômetro com giro de 360° para fácil visualização; acompanhado de estojo para viagem; verificado e aprovado pelo inmetro.	GTECH/PRE MIUM	NU	23,00	73,9100	1.699,93										
005	015	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL esfigmomanômetro aneróide para a medição da pressão arterial; contendo: braçadeira em nylon com fecho de velcro, na cor azul marinho de uso infantil, com manguito em pvc livres de látex e pêra livres de látex; manômetro com giro de 360° para fácil visualização; acompanhado de estojo para viagem; verificado e aprovado pelo inmetro.	GTECH/PRE MIUM	UN	13,00	66,9200	869,96										
009	016	ESTETOSCOPIO ADULTO . tipo: duplo auscultador: aço inoxidável. o equipamento/material deverá conter registro no inmetro.	PREMIUM	UN	29,00	18,9600	549,84										
004	017	ESTETOSCOPIO INFANTIL auscultador: aço inoxidável tipo: duplo	PREMIUM	UN	12,00	18,3300	219,96										
					PAL DE SA		3.339,690										
			SECRETARIA I				3.339,690										

0001-23

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

EXTRATO

Contrato Nº 12/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 2447/2022

Pregão Eletronico nº 055/2022

Contratado: Vigui'st Informatica Ltda ME

CNPJ nº 06.032.137/0001-04

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde: centro municipal de saúde, Estratégia Saúde da Família (ESF) Centro municipal, ESF Nossa Senhora das Graças (Perdição), ESF Guanabara, ESF Vila Nova, ESF Pito, ESF Antônio Lamy de Miranda (Pequiá), ESF Trindade e ESF Quilombo - Proposta nº 10700.103000/1200-01 - Ministério da Saúde

Valor: R\$6.487,80

Vigência: 12 meses a partir da publicação

ID: 2022.037E0500001.01.0005

Romário Batista Vieira Prefeito

Durval D S Junior Secretaria de Saúde

Protocolo 999989

EXTRATO

Contrato Nº 09/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna Processo Nº 2447/2022

Pregão Eletronico nº 055/2022

Contratado: KDN Comercio Atacadista Ltda

CNPJ nº 39.346.590/0001-44

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde: centro municipal de saúde, Estratégia Saúde da Família (ESF) Centro municipal, ESF Nossa Senhora das Graças (Perdição), ESF Guanabara, ESF Vila Nova, ESF Pito, ESF Antônio Lamy de Miranda (Pequiá), ESF Trindade e ESF Quilombo - Proposta no 10700.103000/1200-01 - Ministério da Saúde

Valor: R\$3.339,69

Vigência: 12 meses a partir da publicação

ID: 2022.037E0500001.01.0005

Romário Batista Vieira Prefeito

Durval D S Junior Secretaria de Saúde

Protocolo 1000145

EXTRATO

Aditivo nº 02 - Termo de Colaboração nº 07/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo No: 3747/2021 Inexigibilidade Nº 07/2022 Empresa: Santa Casa de Iuna CNPJ nº 27.553.841/0001-82

Objeto: prestação de serviços de assistência médica e ambulatorial à população de Iúna e tem por objeto o atendimento de urgência e emergência em atenção

básica e atendimento de urgência e emergência em atenção básica com observação por até oito horas no pronto atendimento da Santa Casa de Iúna/ES Valor aditivado: R\$3.360.000,00

> Romario Batista Vieira Prefeito

Durval D S Junior Secretário de Saúde

Protocolo 1000542

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO Nº 001/2023 IPASLI - Contrato firmado no âmbito do processo de nº 721/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município Linhares - ES e a empresa Magnago Treinamento e Capacitação - MEI. O contrato entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos desde 02/01/2023, revogadas as disposições contrárias.

Protocolo 1000362

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2023 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72 CONTRATADA: P.Q.A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A CNPJ nº03.391.001/0001-00 Processo n°954/2022 Ata de Registro de Preços n°008/2022 - CONSÓRCIO CISABES - Pregão

Eletrônico nº003/2022. OBJETO: Fornecimento de produto químico para tratamento de água: Barrilha Leve - Carbonato de Sódio. VALOR: R\$18.800,00. VIGENCIA DA ATA: 20/09/2023.

> João Neiva/ES, 05 de janeiro de 2023. Claudio Roberto Pereira Lisboa Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1000723

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES. Contratada: **SEBASTIÃO VITORINO DE SOUZA**, CNPJ nº 11.206.240/0001-45. Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda do SAAE de João Neiva/ES. Processo administrativo nº 828/2022. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/01/2023, com fulcro no Art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

> João Neiva/ES, 03 de janeiro de 2023. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA **Diretor Geral do SAAE** Protocolo 1000692